



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**COMUNICADO Nº 001 02 de Julho de 2015**

**Dispõe sobre a atualização cadastral dos servidores inativos vinculados ao do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU**

**FLÁVIO BELLARD GOMES**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005,

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Municipal nº 2650/2005, que para efeito de manutenção dos benefícios o **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU** procederá anualmente à atualização cadastral dos segurados, dependentes e pensionistas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das informações cadastrais dos servidores públicos municipais inativos e de seus dependentes;

**CONSIDERANDO** que a atualização anual da base cadastral permite maior segurança na realização da avaliação atuarial, além de assegurar mais agilidade nos procedimentos de manutenção dos benefícios;

**COMUNICA:**

**1-** Que a atualização cadastral obrigatória de todos os aposentados e pensionistas vinculados ao **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**, ocorrerá no período de julho/2015 a setembro/2015.

**2-** Procedimento para Recadastramento:

O recadastramento previdenciário é PERMANENTE E ANUAL, onde o **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU** procederá à atualização dos dados cadastrais.

**3-** Do atendimento:

O recadastramento anual será realizado na sede do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, situado a Rua Paraná nº 408 – Centro - Ubatuba.

Para os aposentados ou pensionistas que moram fora do município, o **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU** poderá encaminhar a documentação necessária de Recadastramento para o endereço do aposentado e pensionista.

**4-** Dos Documentos

Para quem vai fazer na sede do IPMU:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Endereço com o CEP (Código de Endereçamento Postal);



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Para aqueles que residem fora do município é necessário que atenda os critérios abaixo, de acordo com a instrução enviada pelo correio para a residência.

- a) Preencher o "FORMULÁRIO" e o "ATESTADO DE VIDA" e enviar com firma reconhecida;
- b) Anexar cópia da Carteira de Identidade (RG);
- c) Anexar cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Anexar Comprovante de endereço residencial em nome do segurado, ou ascendente ou descendente de primeiro grau (recente).

Na impossibilidade do comparecimento do(a) beneficiário(a):

- a) Constituir um procurador para comunicar o fato na sede do **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU** que verificará a real necessidade de tratamento, visando a adoção de comprovações extras para a conclusão do cadastro.
- b) Para os casos em que o(a) aposentado(a) e/ou o(a) pensionista **NÃO SE LOCOMOVE E ESTÁ EM CASA**, a Diretoria de Seguridade e Benefícios agendará uma visita para realizar o cadastramento "in loco". (somente no município de Ubatuba).

**5-** O não cumprimento dos procedimentos para realização do recadastramento anual gerará bloqueio temporário dos benefícios.

**6-** Quando o recadastramento anual for realizado o pagamento será desbloqueado em até 72(setenta e duas) horas, com crédito na conta corrente do(a) aposentado(a) e/ou o(a) pensionista.

**7-** Das considerações finais e penalidades

O **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU** poderá requisitar documentos, certidões ou informações complementares que julgar necessários.

Os casos omissos serão dirimidos no âmbito deste Instituto de Previdência.

**IPMU - Ubatuba, 02 de Julho de 2015.**

**Flávio Bellard Gomes**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba





**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**COMUNICADO Nº 001 02 de Julho de 2015**

**Dispõe sobre a atualização cadastral dos servidores inativos vinculados ao do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU**

**FLÁVIO BELLARD GOMES**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005,

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Municipal nº 2650/2005, que para efeito de manutenção dos benefícios o **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU** procederá anualmente à atualização cadastral dos segurados, dependentes e pensionistas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das informações cadastrais dos servidores públicos municipais inativos e de seus dependentes;

**CONSIDERANDO** que a atualização anual da base cadastral permite maior segurança na realização da avaliação atuarial, além de assegurar mais agilidade nos procedimentos de manutenção dos benefícios;

**COMUNICA:**

**1-** Que a atualização cadastral obrigatória de todos os aposentados e pensionistas vinculados ao **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**, ocorrerá no período de julho/2015 a setembro/2015.

**2-** Procedimento para Recadastramento:

O recadastramento previdenciário é PERMANENTE E ANUAL, onde o **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU** procederá à atualização dos dados cadastrais.

**3-** Do atendimento:

O recadastramento anual será realizado na sede do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, situado a Rua Paraná nº 408 – Centro - Ubatuba.

Para os aposentados ou pensionistas que moram fora do município, o **Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU** poderá encaminhar a documentação necessária de Recadastramento para o endereço do aposentado e pensionista.

**4-** Dos Documentos

Para quem vai fazer na sede do IPMU:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Endereço com o CEP (Código de Endereçamento Postal);